



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

CONTRATO Nº 001/2016 – SMT
PREGÃO Nº 002/2016 - SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO E A EMPRESA A. E. I. PAUMGARTTEN SERVIÇOS - ME.

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Xingú, Nº 264 – Interventoria -CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por sua titular a Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN, CPF/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **EMPRESA A. E. I. PAUMGARTTEN - ME** com endereço a Av: Borges Leal, 817 - Prainha, no município de Santarém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.132.837/0001-27, neste ato representada por seu Sócio gerente o Sr. **EDILMAR PUREZA VON PAUMGARTTEN**, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 9844TD – CREA/PA, CPF/MF nº 508.805.352-53 a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

ITEM 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SEMAFOROS E CONTROLADOR (65 CRUZAMENTOS) <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção Diária de funcionalidade dos semáforos (duas rotas dia);• Limpeza;• Inspeção dos Cabos (alimentação e comando);• Reaperto das Conexões no controlador instalado;	MÊS	10	3.248,24	32.482,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SEMÁFOROS A LED'S E CONVENCIONAIS (65 CRUZAMENTOS) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> <ul style="list-style-type: none">• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TROCA DE LAMPADA BASE E27;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TROCA DE RECEPTACULO BASE E27;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOLACHAS DE LED;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CABO DE COMANDO DO SISTEMA SEMAFORICO;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TROCA DE GRUPO FOCAL;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLCHAS LED;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE PESTANAS;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONTADOR NUMÉRICO DO SISTEMA SEMAFORICO;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONTROLADOR SEMAFORICO;• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REPROGRAMAÇÃO NOS TEMPOS DOS CONTROLADORES SEMAFORICOS; <p>* Recursos fornecidos pela Contratada</p> <ul style="list-style-type: none">- Componentes eletrônicos- LED vermelho, verde e amarelo,- Transformadores de comando,- Disjuntores,- Fusíveis,- Controladores integrados- Processadores- Receptáculo base E27- Lâmpadas Incandescente base E27,- Cabo PP 4x1,5mm²,- Caminhão Munk quando necessário,- Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, carroceria de metal, equipado com escada de centro e uma livre, caixa para ferramenta, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN. Emplacado em Santarém					
	MÊS	10	11.751,76	117.517,60	
VALOR MENSAL DO LOTE 1				R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 150.000,00	

ITEM 2 – INSTALAÇÃO – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEMAFOROS				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

			UNITARIO	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEMAFOROS				
Recursos fornecidos pela contratada: - Fornecimento de cabo de cobre nu 16mm ² ; haste de aterramento 1,8mt, supressor de transientes, cimento, areia, brita, pintura martelada dos pórticos nas cores padrão da cidade. - Caminhãomunk com capacidade de 7,5 ton.	Cruzamento	05	6.172,70	30.863,50
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PÓRTICO PEDESTRE ALERTA INTERATIVO A LED	Pontos	03	2.813,63	8.440,89
SERVIÇO EM DESINSTALAÇÃO DE COLUNAS E BRAÇOS	Uni	05	982,90	4.914,50
VALOR DA INSTALAÇÃO TOTAL DO LOTE 2			R\$ 44.218,89	
TOTAL DOS DOIS LOTES			R\$ 194.218,89	

CLÁUSULA II. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço justo para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 194.218,89** (cento e noventa e quatro mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), referente ao lote I e II do Pregão presencial nº 002/2016 - SMT. O Pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA III. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A vigência do objeto deste contrato é de 10 (dez) meses, com início em 10.04.2016 e término em 10.02.2017, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária prevista para as despesas deste contrato para o exercício de 2016 correrá pela seguinte dotação orçamentária:

26.125.00092.170.1761.3.3.90.39.00.00.0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ **174.218,89** (cento e setenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

4.2. Os demais valores correrão pelo exercício de 2017, do qual já existe previsão no PPA.

CLÁUSULA V. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irrealizáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato, e ainda:

- I** – Executar os serviços previstos na especificação do lote I e II deste termo;
- II** – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III**– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV**–Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V**– Manter uma equipe especializada tempo integral incluindo (sábados, domingos e feriados), 24 (vinte e quatro) horas à disposição da SMT no Município de Santarém para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos do Município, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;
- VI** – A reposição das peças dar-se-á a partir da apresentação por parte da licitante (s) arrematante dos valores das peças e de no mínimo dois orçamentos distintos do seu. A reposição dar-se-á somente após autorização da SMT, mediante a apreciação dos orçamentos apresentados.
- VII** – Refazer serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para o contratante e sem implicar alterações do prazo contratual
- VIII** – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX** – A contratada deverá emitir relatório mensal com serviços realizados e em caso de reposição de peças com as respectivas notas fiscais.
- X** – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- XI** - Permitir a fiscalização da Contratada, através do servidor **Herivelto Ferreira Neves**, para realizar inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato.
- XII**– Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- XIII**–Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;
- XIV**–Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- XV** – A empresa vencedora do referido certame, deverá na execução do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

XVI–Possuir Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2011 a 2015, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, carroceria de metal, equipado com escada de centro e uma livre, caixa para ferramenta, capacidade de carga 1.500kg, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN. Emplacado em Santarém.

XVII–Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA VII. DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

7.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações e demais condições sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência.

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município.

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 105 (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX. NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2016 – SMT.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 10 de abril de 2016.

Heloisa Helena Nunes de Almeida
Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito-SMT
Decreto nº 014/2013 - SEMAD
CONTRATANTE

Edilmar Pureza Von Paumgarten
A.E.I Paumgarten Serviços - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2
